



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a delegação de competências à empresa de Advocacia com notória especialização em Direito Público

O PRESIDENTE DO CODEVALE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas à empresa LUIZ CLAUDIO NETO PALERMO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.421.031/0001-02, sediado(a) na Rua do Espírito Santo, 1.250, bairro centro, Município de Sidrolândia - MS, de acordo com o contrato administrativo de nº 06/2026/CODEVALE, as seguintes atribuições:

“Serviços de Advocacia com notória especialização em Direito Público para a prestação de assessoria e consultoria jurídica ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, com o fito de adequação do Consórcio à LGPD, com fundamento no artigo 74 inciso III, alíneas “a”, “c”, “f” e § 3º da Lei n. 14.133/21 e o art. 1º da Lei 14.039/2020 e Lei 13.709/2018.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 27 de janeiro de 2026.

Campo Grande/MS, 02 de março de 2026.

PAULA ADRIELLE ALVES DOS SANTOS
DIRETORA EXECUTIVA